

EDITAL Nº 02/2019

MODALIDADE – CONVITE

Licitante Convidado:

Endereço:

nº

Cidade:

CEP:

Fone:

CNPJ:

Inscr. Est. / Mun.

FUNDAMENTO LEGAL

O **Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal**, no exercício de sua competência legal, faz saber que determinou a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **CONVITE**, através de **empreitada global sob o regime de menor preço** e nos termos e condições deste Edital, com fundamento nas Leis nº 8.666/93, 13.303/16 e posteriores alterações.

I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação constitui-se na contratação de:

Diárias de trator com roçadeira em bom estado de conservação, bem como operador devidamente habilitado, EPI's, combustível, manutenção, lubrificação, equipamentos e demais custos relacionados com o trator, seguros, conforme melhor explicitado no Termo de Referência (Anexo I), no montante de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) diárias.

II - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos executados pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais, e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades.

O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia formalizada pela expedição de ordem de serviço.

Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados conforme as informações a seguir:

Prazo para o início da execução dos serviços: até 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Garantia dos serviços: 01 (um) mês do término da execução dos serviços.

III - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

I - Os recursos necessários à cobertura da presente licitação, correrão à conta do ativo financeiro constante do caixa desta empresa havido por receita própria.

II - **Data de Abertura** do processo licitatório: Dia **14/02/2019**

III - **Prazo final para entrega da proposta:** Dia **07/03/2019, até às 14:30h.**

IV - **Sessão de Abertura das propostas:** Dia **07/03/2019, às 14:45h,** no Departamento Administrativo desta Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, localizada na Avenida Mimi Alemagna, nº 37, no Município de Jaboticabal - SP.

V - **Da Publicidade:** O presente Edital está sendo afixado em local de costume, nesta Empresa Pública Municipal de Urbanização de Jaboticabal, onde poderá ser consultado pelos demais interessados, nos termos do §3º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93.

IV - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME

Os Documentos de Habilitação exigidos deverão estar contidos em envelope próprio, indevassável, rubricado em seus fechos e subscrito com os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE
CONVITE Nº 02/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**

Para fins de habilitação os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Tratando-se de representante legal:

- Cédula de Identidade; ou
- Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em original ou cópia autenticada; ou
- Registro comercial, no caso de firma individual; ou
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial.

No caso de sociedade por ações, apresentar ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida neste subitem.

b) Tratando-se de procurador:

- Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no subitem “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Anexo - IV)**

No caso de apresentação de procuração particular, a assinatura do responsável pela outorga deverá ser apresentada **com reconhecimento de firma**, sob pena de não ser possível credenciar o respectivo representante para praticar os atos pertinentes à presente licitação em nome da licitante.

Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

Todos os documentos relativos à Habilitação Jurídica deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

REGULARIDADE FISCAL

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

- e) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade em relação aos **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e;

As provas de regularidade fiscal deverão ser apresentadas com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

REGULARIDADE TRABALHISTA

- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 – (**CNDT**).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- k) **Garantia**, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/1993 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

k.1 - Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- l) **Declaração de atendimento ao artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo - VI** do Edital, assinada pelo representante legal ou procurador;

- m) **Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º**, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo - VII**, do presente edital;
- n) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo estabelecido no **Anexo - VIII**;
- o) **Declaração de prestação de informações obrigatórias para Termo de Ciência e Notificação**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo - IX** do Edital, assinada pelo representante legal ou procurador.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA DIREITO DE PREFERÊNCIA

Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aquelas enquadradas como tais deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar os seguintes documentos:

- p) Declaração de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com modelo estabelecido no **Anexo - V** do Edital, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador outorgado.
- q) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNR, em original ou cópia autenticada, exceto aqueles emitidos e condicionados à autenticidade por meio de portal eletrônico do órgão expedidor.

V - DA PROPOSTA

A Proposta deverá estar contida em envelope indevassável, rubricado em seus fechos e subscrito com os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE
CONVITE Nº 02/2019
PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 2**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CPF/CNPJ e inscrição estadual e/ou inscrição municipal;
- Declaração de que os serviços cotados pela proponente atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência (**Anexo - I**), constante do presente edital;
- Declaração que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e

custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a execução dos serviços, objeto da presente licitação.

- Marca/modelo do produto cotado, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**Anexo – II**);
- Preço unitário e total dos serviços licitados em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- **Prazo para o término da execução dos serviços:** Execução dos serviços, ou seja, disponibilização do bem, com operador deverá ocorrer, no máximo, 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- **Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- **Validade da proposta:** No mínimo, 60 (sessenta) dias.
- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão de Nota Fiscal da respectiva contratada, juntamente, com o relatório emitido pela Contratante, em até **05 (cinco) dias corridos**, sendo que o pagamento está condicionado à apresentação de documento fiscal hábil, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

A proposta deverá ser redigida conforme as seguintes exigências:

A - Deverá ser única por proponente, apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitação o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento;

B - Os valores financeiros serão expressos em moeda corrente do País – o Real – especificando o valor total para a execução dos serviços;

C - A proposta financeira deverá ser devidamente assinada e rubricada, sem emendas ou rasuras, de forma clara e objetiva, sendo facultado o seu preenchimento no próprio **Anexo – II**, parte integrante do presente Edital.

D - Quando da entrega dos serviços, o setor competente da Empresa Pública Municipal de Urbanização de Jaboticabal, emitirá o atestado de finalização e fiscalização da mesma.

O licitante convidado quando da entrega de sua proposta, estará concorde com todas as normativas do Edital e, em especial:

- **Que os preços propostos são fixos e irremovíveis e que nele estão incluídas todas as obrigações trabalhistas, financeiras e tributárias incidentes;**

- **Que se submete a todas as condições do presente edital.**

VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os envelopes contendo as propostas serão abertos em sessão pública, na presença da Comissão de Licitação, dos licitantes e demais interessados em participar, no dia e na hora aprazados neste Edital.

Os representantes dos licitantes deverão apresentar procuração formal emanada de suas respectivas empresas, salvo em se tratando do próprio licitante, o proprietário ou sócio-diretor, devidamente identificado, sob pena de perderem a legitimidade de parte para atuarem ativamente no procedimento.

Os documentos apresentados serão examinados e rubricados pelos proponentes e demais pessoas interessadas que estejam presentes à sessão.

O presente certame será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos PROPONENTES, e sua apreciação;

II - Devolução dos envelopes fechados aos PROPONENTES inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Abertura dos envelopes contendo as propostas dos PROPONENTES habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Não serão admitidas impugnações que versem sobre o Edital, por intempestividade, sendo as demais impugnações e protestos, se houver, serão lavrados em ata, assim como todas as ocorrências que se verificarem no evento.

Em havendo impugnações/recursos pertinentes e aceitas pela Comissão de Licitações, será encerrada a Ata e suspensa a sessão para julgamento das mesmas.

Não havendo impugnações/recursos que possam levar à suspensão dos trabalhos, será encerrada a Ata a qual será assinada pelos interessados.

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

Na hipótese de todas as propostas apresentarem preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado, correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de três dias úteis, para que os proponentes apresentem novas propostas, nos termos do parágrafo único, do artigo 48, da Lei 8.666/93.

Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o Ato convocatório.

Após o julgamento do certame e dos recursos, será adjudicado o objeto à empresa vencedora, sendo homologado o procedimento pelo Presidente da Empresa Pública Municipal de Urbanização de Jaboticabal.

Todos os procedimentos desta licitação estão embasados na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que não for conflitante, a legislação civil brasileira.

A Empresa Pública Municipal de Urbanização de Jaboticabal poderá revogar esta licitação por interesse público ou anulá-la por vício insanável, motivando sua decisão, nos termos da Legislação citada.

Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direitos e obrigações do objeto da licitação.

Fica fixado o Foro de Jaboticabal para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.

VII – DAS PENALIDADES

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital, sujeitarão o infrator às sanções constantes neste instrumento e às demais previstas na Lei de Licitações.
- b)** Recusa em assinar o contrato ou inexecução total ou parcial, multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual.
- c)** Multa por atraso, de 1% (um por cento) ao dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia e 2% (dois por cento) ao dia de atraso do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual se aplicará o disposto no item “a”.

- d) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato pelo atraso na execução ou descumprimento de qualquer cláusula do edital;
- e) Multa de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato pela não execução dos serviços por qualquer motivo que venha a ocorrer com a contratada.
- f) Sem prejuízo das demais penalidades.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Integram o presente Edital os Anexos:

- Anexo - I – Termo de Referência;
- Anexo - II – Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo - III – Minuta de Contrato;
- Anexo - IV – Modelo de Procuração;
- Anexo - V – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo - VI – Declaração de atendimento ao artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93;
- Anexo - VII – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo - VIII – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- Anexo - IX – Declaração de prestação de informações obrigatórias para Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos.

Jaboticabal, 25 de fevereiro de 2019

CLAUDIO CORREIA DA SILVA
Presidente da EMURJA

ANEXO – I
EDITAL DE CONVITE Nº 02/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1ª - OBJETO

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação do seguinte serviço:

- a) Locação de 355 (Trezentas e cinquenta e cinco) diárias de trator com, no mínimo 50 cv (cavalo vapor) equipado com roçadeira, ambos em bom estado de conservação, bem como operador devidamente habilitado e o combustível necessário para utilização de 08 (oito) horas em operação realizando roçamentos, principalmente de terrenos, bem como ficando a responsabilidade pela manutenção, lubrificação e demais custos relacionados com o trator e/ou seus equipamentos a cargo da licitante contratada.

2ª - CONDIÇÕES OPERACIONAIS

- A contratada obriga-se a fornecer o bem descrito e caracterizado no objeto do contrato com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.
- A contratada deverá dispor de um trator com potência mínima de 50 cv (cavalo vapor), adequado e de boas condições de uso, possuindo roçadeira, incluindo tratorista habilitado.
- Toda mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários a utilização do bem locado, assim como transporte, hospedagem (se necessário), alimentação de pessoal envolvido, combustível e manutenção dos equipamentos e veículo correrão por conta da contratada, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal e do veículo.
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela contratante.
- Ficam expressamente reservados à permitente, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59, da Lei 8.666/93, no que tange às alterações

contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 79, da mesma Lei, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

3ª - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

- a)** O bem deverá ser disponibilizado em até 02 (dois) dias úteis, após a expedição da Ordem de Serviço pela Contratante.
- b)** O prazo de duração do contrato fica fixado em 12 (doze) meses.
- c)** O pagamento será efetuado mediante a emissão de Nota Fiscal da Respectiva contratada, juntamente, com o relatório emitido pela Contratante.

CLAUDIO CORREIA DA SILVA
Presidente da EMURJA

ANEXO – II
EDITAL DE CONVITE nº 02/2019
PROPOSTA FINANCEIRA

Licitante Convidado:

Endereço: _____ nº _____

Cidade: _____ **CEP:** _____ **Fone:** _____

CPF/CNPJ: _____ **Insc. Est./Municipal:** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (por diária) (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	a) Locação de 355 (Trezentas e cinquenta e cinco) diárias de trator com, no mínimo 50 cv (cavalo vapor) equipado com roçadeira, ambos em bom estado de conservação, bem como operador devidamente habilitado e o combustível necessário para utilização de 08 (oito) horas em operação realizando roçamentos, principalmente de terrenos, bem como ficando a responsabilidade pela manutenção, lubrificação e demais custos relacionados com o trator e/ou seus equipamentos a cargo da licitante contratada.		

Valor global da proposta por extenso (em Reais): _____

DECLARAMOS que os serviços cotados pela proponente atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo - I), constante do presente edital.

DECLARAMOS que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a execução dos serviços, objeto da presente licitação.

Prazo para o início e término da execução dos serviços: A Contratada deverá disponibilizar o bem locado (início da prestação do serviço), em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Validade da proposta: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mediante a emissão de Nota Fiscal da respectiva contratada, juntamente, com o relatório emitido pela EMURJA, em até 05 (cinco) dias, sendo que o pagamento está condicionado à apresentação de documento fiscal hábil, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Garantia dos serviços: 01 (um) mês a contar do término da execução dos serviços.

Data, assinatura e carimbo
do proponente

ANEXO – III
EDITAL DE CONVITE nº 02/2019

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

I - DAS PARTES

CONTRATANTE

Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.633.414/0001-01, localizada na Rua Mimi Alemagna, nº 37 – Centro, no município e comarca de Jaboticabal/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Claudio Correia da Silva.

CONTRATADA

(nome da empresa) _____, inscrita sob o C.N.P.J. nº _____, com sede à _____ nº _____, em _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____, a(o) senhor(a) _____.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:
ALESSANDRO MARTINHO CHURATA
(Diretor Técnico da EMURJA)

II - EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato rege-se pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, estando vinculado ao **Edital de licitação nº 02/2019**, na modalidade de **CONVITE**, com suporte financeiro em recursos próprios da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, correndo as despesas à conta dos seus ativos financeiros.

III - OBJETO DO CONTRATO

Locação de 355 (Trezentas e cinquenta e cinco) diárias de trator com, no mínimo 50 cv (cavalo vapor) equipado com roçadeira, ambos em bom estado de conservação, bem como operador devidamente habilitado e o combustível necessário para utilização de 08 (oito) horas em operação realizando roçamentos, principalmente de terrenos, bem como ficando a responsabilidade pela manutenção, lubrificação e demais custos relacionados com o trator e/ou seus equipamentos a cargo da licitante contratada.

IV – CONDIÇÕES OPERACIONAIS

A contratada obriga-se a disponibilizar o bem locado, descrito e caracterizado no objeto do contrato com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

A contratada deverá dispor de um veículo tipo trator, com no mínimo 50 cv de potência, adequado e de boas condições de uso, possuindo roçadeira e incluindo tratorista habilitado.

Toda mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários a execução do serviço outorgado, assim como transporte, hospedagem (se necessário), alimentação de pessoal envolvido, combustível e manutenção dos equipamentos e trator correrão por conta da contratada, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal e do veículo.

A organização do serviço a ser prestado fica a cargo da EMURJA, a qual solicitará os serviços todas as vezes que forem necessárias, incluindo-se dias não úteis e em horários e dias diversos, devendo a contratada dispor de condições para atendimento imediato.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela contratante.

Ficam expressamente reservados à permitente, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

IV – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado “por iguais ou menores e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitados a 60 (sessenta) meses”. (artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

V - DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTO

Os serviços serão iniciados em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Contratante, por meio do Gestor do Contrato.

O presente contrato terá duração fixada em 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Quando da execução dos serviços, o setor competente da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal emitirá o atestado de finalização e fiscalização da mesma.

O valor global dos serviços será de R\$ _____
(_____).

O pagamento será efetuado mediante a emissão de Nota Fiscal da respectiva contratada, juntamente, com o relatório emitido pelo Contratante, **em até 05 (cinco) dias**, sendo que o pagamento está condicionado à apresentação de documento fiscal hábil, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64.

Os valores pactuados serão fixos e irredutíveis, em conformidade com a legislação federal em vigor.

Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais respectivos.

As verbas necessárias aos pagamentos, correrão à conta de receitas próprias da EMURJA.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao representante da CONTRATADA, a responsabilidade por:

- Garantir o fornecimento do bem locado, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- Reportar-se ao GESTOR de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto da licitação, a EMURJA, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

Fica credenciado pela EMURJA para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o Sr. ALESSANDRO MARTINHO CHURATA (Diretor Técnico), que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo

estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento do contrato, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Presidente da EMURJA e posterior comunicação à CONTRATADA.

Caberá ao GESTOR o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente Contrato, principalmente com relação aos encargos e obrigações trabalhistas, decorrentes da execução do objeto.

VII – DAS PENALIDADES

- a) Recusa em assinar o contrato ou inexecução total ou parcial, multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual.
- b) Multa por atraso, de 1% (um por cento) ao dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia e 2% (dois por cento) ao dia de atraso do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual aplicar-se-á o disposto no item “a”.
- c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato pelo atraso na execução ou descumprimento de qualquer cláusula do edital;
- d) Multa de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato pela não execução dos serviços por qualquer motivo que venha a ocorrer com a contratada.
- e) Sem prejuízo das demais penalidades.

VIII - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

PRIMEIRA - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar os serviços (locação), descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

SEGUNDA - Toda a mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços, assim como o transporte, hospedagem e alimentação do pessoal envolvido, correrão por conta da CONTRATADA, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal.

TERCEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em, até vinte e cinco por cento do valor atualizado do contrato.

QUARTA - Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº

8.666/93, no que tange às alterações contratuais e rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I, do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

QUINTA - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

SEXTA – A Contratada terá em posse e deverá fazer cumprir o REGULAMENTO DE NORMAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO em atendimento à legislação vigente e aplicável a todos os prestadores de serviços da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, para exercerem atividades a que diz respeito o respectivo instrumento. O citado Regulamento será fornecido pela EMURJA.

SÉTIMA - Este Contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto nas Leis nº 13.303/2016, 8.666/1993 e posteriores alterações, aplicando-se, subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

OITAVA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA à multa equivalente a trinta por cento de seu valor total, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

Fica fixado o Foro da Comarca de Jaboticabal, para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em quatro vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado, na forma da legislação pertinente.

Jaboticabal, ____ de _____ de 2019

CLAUDIO CORREIA DA SILVA
Presidente da EMURJA

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMURJA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/2019 – CONVITE Nº 02/2019

OBJETO: Locação de 355 (Trezentas e cinquenta e cinco) diárias de trator com, no mínimo 50 cv (cavalo vapor) equipado com roçadeira, ambos em bom estado de conservação, bem como operador devidamente habilitado e o combustível necessário para utilização de 08 (oito) horas em operação realizando roçamentos, principalmente de terrenos, bem como ficando a responsabilidade pela manutenção, lubrificação e demais custos relacionados com o trator e/ou seus equipamentos a cargo da licitante contratada.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Jaboticabal, aos XX de XXXXX de 2019

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: CLAUDIO CORREIA DA SILVA – Presidente da EMURJA

E-mail institucional: diretor@emurja.com.br

E-mail pessoal: correiaclaudio163@gmail.com

CLAUDIO CORREIA DA SILVA
Presidente da EMURJA

CONTRATADA :

Nome e Cargo: *[NOME/RAZÃO DA CONTRATADA]*

E-mail institucional: *[E-MAIL INSTITUCIONAL DA CONTRATADA]*

E-mail pessoal: *[E-MAIL DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]*

[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]
[NOME/RAZÃO DA CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

ANEXO – IV
EDITAL DE CONVITE Nº 02/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a _____, localizada na _____ nº _____, devidamente inscrita no CPF/CNPJ nº _____, representada, neste ato, por seu sócio gerente (qualificação), nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____ (qualificação), a quem são conferidos poderes para representar o outorgante no **Convite nº 02/2019**, instaurado pela Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO – V
EDITAL DE CONVITE Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(no) (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA que a empresa atende e não contraria as disposições da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por estar enquadrada como:

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (M.E.I.)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO – VI
EDITAL DE CONVITE Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/1.993

MODELO DE DECLARAÇÃO

Convite nº 02/2019

“XYZ”, devidamente inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, localizado(a)(endereço completo)....., por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que atende e não descumpre as vedações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1.993, cujo teor segue transcrito.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data

Assinatura e nº do RG do declarante

ANEXO – VII
EDITAL DE CONVITE Nº 02/2019

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
ART. 7º, INC. XXXIII, DA C.F.

LICITANTE:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO (SEDE):

(nome), CPF/CNPJ nº, declara, sob as penas da Lei, que não há em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo sob a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante)

ANEXO – VIII
EDITAL DE CONVITE Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

LICITANTE:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO (SEDE):

(nome), CPF/CNPJ N.º, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de _____

(assinatura do licitante)

ANEXO – IX
EDITAL DE CONVITE Nº 02/2019

**MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

À

Comissão Permanente de Licitações

Prezados senhores:

A (nome do Licitante), estabelecida no(endereço completo)...., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, PRESTAR AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão Social:

C.P.F./C.N.P.J.:

Telefone/Fax:

E-mail institucional: *[NÃO deve ser igual ao e-mail pessoal]*

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome e Cargo:

C.P.F.:

Telefone/Celular:

E-mail pessoal: *[NÃO deve ser igual ao e-mail institucional]*

Local e data

Assinatura e
nº do RG do declarante